



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PALESTRA INTITULADA “A EDUCAÇÃO INFANTIL COMO PROCESSO NARRATIVO E AUTORAL DA CRIANÇA E DO PROFESSOR”, A SER MINISTRADA NO ÂMBITO DO VII SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PALESTRA INTITULADA “A EDUCAÇÃO INFANTIL COMO PROCESSO NARRATIVO E AUTORAL DA CRIANÇA E DO PROFESSOR”, A SER MINISTRADA NO ÂMBITO DO VII SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no dia 07/08/2025, o evento no formato presencial (Seminário/palestra) conforme programação e cronograma projetados pela Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico com especificação dos temas, etapa de ensino, carga horária, data e estimativa de público-alvo.

1.2. Os cursos serão ministrados pela empresa DANIELA FREIRE PSICOLOGIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ 53.555.468/0001-09 domiciliado na Avenida Miguel Sutil, 8000 Mariana - CEP: 78040-790 - Cuiabá - MT SALA: 403; Bairro: Jardim



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PALESTRA “A EDUCAÇÃO INFANTIL COMO PROCESSO NARRATIVO E AUTORAL DA CRIANÇA E DO PROFESSOR ”	8H	R\$ 10.000,00
TOTAL:			R\$ 10.000,00

1.3. O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo caracterizado como serviço comum, de acordo com a definição constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O serviço contratado não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual consistirá na realização de palestra formativa presencial, com duração de 8 (oito) horas, divididas entre os turnos matutino e vespertino, no dia 07 de agosto de 2025, durante o VII Seminário Municipal de Educação Infantil, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Tangará da Serra.

5.2. O objeto será de **execução imediata**, dispensada a formalização de contrato, conforme as normas aplicáveis à espécie, tendo sua execução iniciada a partir da emissão da nota de empenho e demais atos administrativos pertinentes.

5.3. A contratada será responsável por:

- Realizar a palestra e participar das atividades propostas no evento;
- Arcar com as despesas de deslocamento (Cuiabá–Tangará da Serra–Cuiabá), hospedagem e alimentação;
- Prestar os serviços conforme as diretrizes e temáticas estabelecidas no projeto do evento;
- Cumprir integralmente as obrigações previstas no instrumento contratual, incluindo a observância das orientações da contratante, esclarecimentos solicitados, e responsabilidade pelos encargos legais e penitenciários.

5.4. A contratante, por sua vez, será responsável por:

- Garantir a infraestrutura necessária para a realização do evento;
- Fornecer material de apoio aos participantes;
- Emitir certificados de participação;
- Organizar a lista de presença e acompanhar o cumprimento do cronograma.

5.5. O encerramento da execução do objeto ocorrerá após a realização integral da palestra, emissão da nota fiscal pela contratada e recebimento definitivo do objeto pela contratante, mediante avaliação da conformidade com o Termo de Referência e aprovação formal do fiscal designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação de Tangará da Serra, com base no disposto na Lei nº 14.133/2021. A responsabilidade pela fiscalização recairá sobre:

- **Fiscal Titular:** Kátia Maria Kunntz Beck – Matrícula nº 3973 – CPF nº 019.285.809-20
- **Fiscal Suplente:** Eliane Santiago de Lima – Matrícula nº 2137 – CPF nº 986.721.931-72

As atividades de gestão e fiscalização compreendem:

- Acompanhamento da execução contratual, garantindo que os serviços sejam prestados conforme pactuado;
- Verificação do cumprimento dos prazos, horários, qualidade e pertinência da palestra ao tema proposto;
- Registro de ocorrências e eventuais não conformidades, com notificação formal à contratada, quando necessário;
- Atestação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, como condição para o recebimento provisório do objeto;
- Realização da conferência final e emissão do recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização da palestra.

Ressalta-se que o exercício da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição e o pagamento pela prestação dos serviços ocorrerão conforme os critérios estabelecidos abaixo, observando-se a efetiva realização da palestra, a conformidade do objeto com o Termo de Referência e a legislação vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

7.2. . Medição dos serviços:

- A medição será feita em parcela única, após a conclusão integral da prestação do serviço (realização da palestra no VII Seminário Municipal de Educação Infantil);
- O serviço será considerado prestado mediante o atesto de conformidade da Nota Fiscal pelo servidor designado como fiscal do contrato;
- O recebimento provisório será formalizado no ato da apresentação da nota fiscal, após verificação da prestação do serviço;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante conferência dos aspectos quantitativos e qualitativos do objeto contratado.

7.3. Pagamento:

- O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito bancário na conta indicada pela contratada, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pela autoridade ordenadora de despesa;
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de conformidade da nota fiscal, observando-se a ordem cronológica de pagamentos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas:

- Requisição de compras correspondente;
- Cópias atualizadas das certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhistas e de regularidade fiscal e previdenciária;
- Assinaturas do secretário da pasta e do servidor responsável pela fiscalização contratual.

7.4. Condições suspensivas:

- O pagamento somente será efetuado se toda a documentação estiver regular e a nota fiscal corretamente emitida e atestada;
- Havendo irregularidades na documentação ou na nota fiscal, o prazo para pagamento será interrompido, sem qualquer ônus adicional à Administração, reiniciando-se a contagem do prazo a partir da data do protocolo de comunicação da regularização pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

7.5. Data do pagamento:

- Para fins legais, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pela Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de procedimento licitatório nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissional ou empresa detentora de notório saber, para a prestação de serviço técnico especializado de natureza singular.

8.2. No presente caso, os serviços formativos a serem realizados durante o VII Seminário Municipal de Educação Infantil serão prestados pela empresa **DANIELA FREIRE PSICOLOGIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.555.468/0001-09, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 8000, sala 403, bairro Jardim Mariana, CEP 78040-790 – Cuiabá/MT.

8.3. A escolha da referida empresa justifica-se pela sua representação exclusiva da palestrante Dra. Daniela Barros da Silva Freire Andrade, profissional com notório saber na área de Educação Infantil, reconhecida nacionalmente por sua atuação acadêmica, publicações especializadas, experiência na formação docente e liderança em grupos de pesquisa e projetos voltados às infâncias.

8.4. Além da exclusividade na representação da palestrante, foram considerados os seguintes critérios técnicos para a seleção:

- A palestrante possui notório saber na área da Educação Infantil, sendo pós-doutora em Educação, autora de livros e artigos científicos, além de reconhecida nacionalmente por sua atuação na formação docente;
- A atuação da palestrante como servidora da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) de 1996 a 2023, período em que exerceu funções como docente nos cursos de Psicologia e Pedagogia, coordenadora de projetos de extensão e programas formativos, líder de grupo de pesquisa e organizadora de seminários temáticos voltados às infâncias e à docência na Educação Infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

- Participação em projetos de formação continuada com abrangência estadual e nacional, como o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI-MT), reforçando sua especialização e relevância para o contexto do evento;
- Declaração de exclusividade apresentada pela empresa contratada, comprovando a representação única da profissional para a prestação do serviço;
- Consulta a fontes públicas e registros de preços de serviços similares, evidenciando que o valor estimado está compatível com os padrões praticados no mercado educacional.

8.5. Dessa forma, diante da natureza singular do serviço, da vinculação à pessoa da palestrante e da inviabilidade de competição com outros fornecedores, a empresa DANIELA FREIRE PSICOLOGIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA foi selecionada como fornecedora apta à prestação do objeto em questão, observadas as exigências legais, técnicas e administrativas pertinentes.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor para a presente contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme proposta comercial anexa, apresentada pela empresa DANIELA FREIRE PSICOLOGIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.555.468/0001-09.

9.2. Este valor se refere à realização de palestra com duração total de 8 (oito) horas, distribuída nos períodos matutino e vespertino, com o tema “A Educação Infantil como processo narrativo e autoral da criança e do professor”, a ser proferida no VII Seminário Municipal de Educação Infantil. O valor inclui custos com deslocamento, alimentação e hospedagem da palestrante.

9.3. Para fins de comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, foi anexada ao processo a Nota Fiscal nº 159 emitida pela Casa de Cultura Silva Freire (CNPJ: 12.396.084/0001-03), referente à prestação de serviço de coordenação pedagógica para projeto educacional, em valor compatível.

9.4. Justifica-se a ausência de outras notas fiscais da contratada pelo fato de que a palestrante atuou como servidora da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

ano de 2023, período em que realizava palestras e eventos como parte de suas funções públicas, sem emissão de notas fiscais. Somente no ano corrente passou a atuar como consultora e palestrante de forma autônoma, por meio da empresa ora contratada, o que explica a recente constituição da empresa e a limitada quantidade de documentos fiscais emitidos até o momento.

9.5. Adicionalmente, a pesquisa realizada no Banco de Preços Públicos indica que o valor proposto está alinhado à média de mercado praticada por profissionais com qualificação equivalente, o que reforça a razoabilidade da estimativa.

9.6. Dessa forma, considera-se que a estimativa de R\$ 10.000,00 atende aos critérios de economicidade, compatibilidade de preços e viabilidade orçamentária, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2212 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.39.48.00.0101000000 – Serviço de Seleção e Treinamento

Recurso próprio

DAS ASSINATURAS

Tangará da Serra, **Data da Assinatura Eletrônica.**

Elaborado por:

LUCLÉCIO FERREIRA DE ARAÚJO
Agente Administrativo

Aprovado/De acordo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa – CEP 78.300-901 – Fone: (0**65) 3311-4857

e-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação